



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato de Presta o de Servi o n 
 XXX/XXXX, que fazem entre si a SECRETARIA
 MUNICIPAL DE xxxxxx e a EMPRESA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O, Atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxx**, CNPJ N 
 XXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP:
 XXXXX-XXX, cidade XXXXX/PA, representado legalmente pelo Secret rio Municipal de xxxxxx o Sr..
XXXXXXXXXX, brasileira, solteiro, funcion ria p blico municipal, portadora da C dula de Identidade RG n  e
 CPF n  XXX.XXX.XXX-XX, residente na _____ N  _____, Bairro: _____, CEP: XXXXX-XXX, cidade
 XXXXX/PA, e de outro lado a empresa _____, CNPJ N  _____, sediada:
 _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____, Estado: _____, Telefone:
 (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: _____, Representante Legal: _____, portador do RG n 
 _____, e CPF n  _____, residente e domiciliado na
 _____ Bairro: _____, Estado: _____, CEP.: _____, na presen a
 de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licita o na
 modalidade PREG O ELETR NICO - SRP N  ____/2021, para o Registro de Pre os com base na Lei n 
 10.520/02, Decreto n  5.450/05, Lei n  8.666/93 e Decreto n  3.931/01, doravante denominado, nos termos e
 sujeitas as partes  s normas da Lei n  10.520/2002 e da Lei n  8.666/93 e suas altera es,   legisla o
 espec fica e normas regulamentares, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contrata o de Empresa Especializada para presta o de
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme especifica es e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com
 os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Pre os:

CL USULA SEGUNDA – DA LICITA O E DO VALOR

2.1. A presente contrata o decorreu do Sistema de Registro de Pre os realizado mediante licita o na
 modalidade de Preg o Eletr nico n .../2021.
 2.2. O valor estimado do presente Contrato   de R\$.....(.....), em conformidade com a ARP assinada
 pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CL USULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECU O

3.1. A forma de execu o ser  realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens
 especificados.

CL USULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/peças no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação..

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de administração e/ou Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia ___ de _____ de ____, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de saúde, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA O
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O-CPL

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer  nus e/ou encargos decorrentes da Legisla o Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legisla o Social, Previdenci ria, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para represent -la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necess rio, durante o per odo de vig ncia do contrato.

CL USULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimpl ncia, s o as seguintes:

13.1. Advert ncia;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a administra o p blica pelo prazo de at  5 (cinco) anos.

13.2. Esta Se o Judici ria utiliza nas aplica es de multa os seguintes par metros:

13.2.1. Nas inexecu es totais: multa indenizat ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecu es parciais: multa indenizat ria de no m nimo 10% (dez por cento) e no m ximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente   obriga o inadimplida ou sobre o valor da adjudica o, esse  ltimo nos seguintes casos espec ficos:

- a) N o entrega de documenta o exigida no Edital.
- b) Apresenta o de declara o ou documenta o falsa.
- c) N o manuten o da proposta.
- d) Comportamento inid neo.
- e) Realiza o de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execu o do contrato: multa de mora di ria de 0,3% (tr s d cimos por cento), calculada   base de juros compostos, sobre o valor da obriga o inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obriga o.

13.3. O prazo para pagamento das multas ser  de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intima o.

13.4. Para efeito de aplica o de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O n o cumprimento injustificado das obriga es contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeit -la- , tamb m,  s penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n  8.666/93 e art. 7  da Lei n  10.520/02.

CL USULA DECIMA QUARTA-DA RESCIS O

14.1. A inadimpl ncia parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cl usulas e condi es estabelecidas no presente CONTRATO, assegurar    CONTRATANTE o direito de d -lo por rescindido, mediante notifica o, atrav s de of cio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a crit rio da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cl usula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n  8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poder , ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n  8.666/93.

14.3. No caso de rescis o por raz es de interesse p blico, a CONTRATANTE enviar    CONTRATADA, aviso pr vio, com anteced ncia de 10 (dez) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), __ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº
Órgão Gerenciador
Contratante

Secretaria Municipal de xxxxxx
Secretária
CNPJ Nº
Órgão Participante
Contratante

CNPJ Nº
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____